



# **Política de Anticorrupção e Integridade**

**POL 10.3.1**

# POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

## Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Abrangência	3
3.	Regras	3
I.	REGRAS GERAIS	3
II.	CONTROLE E CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE	4
III.	CANAL DIRETO	4
4.	Anexos	5
5.	Glossário	5
6.	Ficha Técnica	6

# POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

## 1. Objetivo

Descrever e explicar as proibições envolvendo práticas de suborno, corrupção e outras fraudes em todas as operações da ATMA Participações S.A. (ATMA) e suas Controladas, destacando os requisitos de *Compliance* específicos relacionados a essas proibições e reforçando o seu compromisso em conduzir seus negócios de acordo com os mais altos padrões de honestidade, conformidade e integridade.

Esta Política deve sempre ser interpretada e cumprida em conjunto com o Código de Ética e Conduta da ATMA Participações S.A. e suas Controladas.

## 2. Abrangência

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores, administradores, parceiros ou qualquer terceiro que se relacione ou atue em nome da ATMA Participações S.A. e suas Controladas.

## 3. Regras

### I. REGRAS GERAIS

- A ATMA está comprometida com a promoção da conduta ética e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, bem como com os princípios e valores assumidos em seu Programa de *Compliance* e no Código de Ética e Conduta;
- A ATMA mantém o foco e o compromisso de aperfeiçoar e melhorar continuamente suas atividades. Por essa razão, aplica a todos os parceiros de negócios e colaboradores os princípios que se constituem como pilares da Companhia;
- A prática de suborno, corrupção, fraude ou qualquer ato que implique descumprimento da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), bem como do Decreto nº 11.129/2022 e demais normativos relacionados, não é tolerada em hipótese alguma na Companhia, sendo considerada expressamente proibida;
- Comprometemo-nos a cumprir integralmente toda a legislação aplicável, incluindo requisitos específicos aplicáveis às atividades da Companhia, considerando, dentre outros, aspectos relacionados à Responsabilidade Social e *Compliance* (incluindo a Lei Anticorrupção);
- Comprometemo-nos a satisfazer todos os requisitos do sistema de gestão de *Compliance* e Antissuborno, com a sua melhoria contínua;
- Asseguramos os recursos necessários para a regular manutenção do Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno.
- Asseguramos que o Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno esteja efetivamente incorporado nas políticas operacionais, procedimentos e processos da Companhia;
- Temos o dever de proporcionar um ambiente ético, saudável e seguro, preservando a saúde e a integridade física dos colaboradores, atuando preventiva e responsabilmente contra lesões e doenças;

3

Revisão: 7

Aprovação: 24/06/2024 - Próxima Revisão: 24/06/2026

POL 10.3.1

# POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

- Temos o dever de atuar respeitando requisitos de responsabilidade social, de maneira sustentável, e atendendo às expectativas das partes interessadas;
- Fornecemos o Código de Ética e Conduta contemplando todas as políticas do Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno, para assegurar os valores e comportamentos éticos valorizados pela ATMA;
- Procuramos elevar a qualidade dos parceiros e fornecedores por meio de avaliações periódicas de conformidade;
- Fornecemos os melhores e mais eficientes recursos de soluções para suporte à gestão e à operação de nossos clientes;
- Procuramos minimizar os impactos ambientais e prevenir a poluição inerente aos resíduos gerados nos processos e serviços;
- Mantemos canais permanentes, transparentes e seguros de comunicação com os nossos parceiros de negócios e colaboradores;
- Treinamos e conscientizamos todos os nossos colaboradores em assuntos relacionados ao Sistema de Gestão de *Compliance* e Antissuborno;
- Atuamos no desenvolvimento das atividades com foco na Ética e Integridade;
- Atuamos com diligência e rigidez na prevenção e remediação de questões de *Compliance* e Antissuborno, aplicando as medidas disciplinares compatíveis, conforme caso concreto;
- Garantimos autoridade, autonomia e independência na área de *Compliance*, com recursos e suporte para o tratamento de todas as questões envolvendo temas relacionados, com reporte direto à Alta Direção no âmbito das ações empreendidas;
- O cumprimento da Política de Anticorrupção e Integridade é primordial. O não cumprimento da referida Política sujeitará o responsável a sanções e/ou Medidas Disciplinares.

## II. CONTROLE E CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

A ATMA Participações S.A. e suas Controladas realizam o controle e monitoramento do cumprimento dessa Política mediante o uso de recursos e ferramentas internas, com destaque às informações provenientes do Canal Direto e das auditorias internas e externas.

## III. CANAL DIRETO

A ATMA segue as melhores e mais modernas práticas de governança corporativa, respeitando o sigilo das denúncias e protegendo os denunciantes de boa-fé a partir da preservação da confidencialidade das informações.

Com o apoio da Alta Direção e da área de *Compliance*, busca-se genuinamente encorajar o levantamento de preocupações com base na boa fé ou em razoável convicção de confiança, garantindo a confidencialidade e o sigilo, tanto da identidade quanto da informação, assegurando um ambiente seguro, livre de intimidações e/ou represálias.

# POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

Busca-se incentivar que os gestores atuem com autonomia, independência, eficácia e com responsabilidade para gerenciar e relatar questões de *Compliance* e Antissuborno, contribuindo com a melhoria contínua.

O Canal Direto é um ambiente isento e seguro para que colaboradores e terceiros reportem quaisquer condutas que violem ou tenham o potencial de violar o Código de Ética e Conduta, assim como a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção.

A ATMA garante a realização da apuração das manifestações, respeitados os pilares do sigilo da apuração, da proteção do denunciante e da eficiência da apuração. Os colaboradores e todos aqueles que mantiverem relações com a ATMA poderão ser investigados caso sejam alvo de denúncia, hipótese em que poderão ter monitoradas, verificadas e/ou analisadas as ferramentas e/ou locais utilizados para execução de suas atividades.

A gestão do Canal Direto é realizada em um ambiente seguro, em que se garante aos denunciantes que, em nenhuma hipótese, será revelada a autoria da comunicação, sendo-lhes assegurada total confidencialidade e sigilo, tanto de identidade quanto de conteúdo. Caso o denunciante não queira se identificar, garantimos seu anonimato e a ausência de qualquer retaliação. Receberão a mesma ordem de importância e atenção as denúncias anônimas ou identificadas, independente dos envolvidos.

Os meios de contato com o Canal Direto estão divulgados nos *websites* das Companhias controladas pela ATMA.

## 4. Anexos

Não aplicável.

## 5. Glossário

### **Fraude**

Conduta dolosa, contrária às normas vigentes, que busca alcançar vantagem indevida para o praticante ou terceiro.

### **Corrupção**

Situação em que se busca vantagem indevida a partir do oferecimento ou recebimento de oferta de benefícios indevidos, que podem ser em dinheiro ou outro benefício.

### **Corrupção passiva**

É cometida pelo agente público, e ocorrerá sempre que este solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, obter vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal.

### **Corrupção ativa**

É cometida pelo particular e ocorrerá sempre que este oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

# POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

## 6. Ficha Técnica

**Nome da Política:** Política de Anticorrupção e Integridade

**Código da Política:** POL 10.3.1

**Número e data da versão:** 7 | 24/06/2024

**Área Responsável pelo Documento:** Diretoria de *Compliance*

**Referências:** Lei nº 12.846/2013; Decreto nº 11.129/2022 e Código de Ética e Conduta

**Nome e cargo do colaborador que elaborou a Política:** Sâmara Lemos - Anl. Compliance

**Nome e cargo do colaborador do Jurídico Corporativo que revisou a Política:** Patrícia Regina Montoro Peres – Gerente Jurídico Corporativo

**Nome e cargo do colaborador do *Compliance* que revisou a Política:** Roberto Bonini – Coordenador Governança Corporativa

**Data de aprovação da versão atual da Política:** 24/06/2024

**Data de publicação da versão atual da Política:** 24/06/2024

**Prazo para a revisão da Política:** 24/06/2026

**Classificação da Informação:** Pública

**Áreas relacionadas com o processo disciplinado:** Todas

**Processo:** Código de Ética e Conduta

### Histórico de Versões

Versão	Data	Alterações
1	01/03/2016	Primeira versão do documento
2	24/02/2017	<ul style="list-style-type: none"><li>- Adequação ao novo layout Contax;</li><li>- Detalhamento da obrigação de cumprimento de legislação transnacional;</li><li>- Procedimento para solicitação de declaração para contratação de colaboradores; ex-servidores públicos ou empregados públicos;</li><li>- Previsão de Questionário de Conflito de Interesses, Pessoa Politicamente Exposta e procedimento vinculado às respostas;</li><li>- Detalhamento das obrigações de fornecedores e parceiros;</li><li>- Detalhamento das regras de patrocínio;</li><li>- Possibilidade de limitação de contratar com a administração pública.</li></ul>
3	28/07/2017	<ul style="list-style-type: none"><li>- Destinação dos bens recebidos em valor superior ao previsto nesta Política;</li><li>- Avaliação pelo Comitê de Ética e Conduta de situações em que cursos, treinamentos, ou eventos são oferecidos a colaboradores da Contax;</li><li>- Previsão de aplicação do Questionário de Conflito de Interesses para Conselheiros.</li></ul>

6

**Revisão:** 7

**Aprovação:** 24/06/2024 - **Próxima Revisão:** 24/06/2026

**POL 10.3.1**

# POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

4	21/06/2018	Inclusão de parágrafo no item 3.5 - Presentes e Hospitalidades: Exceção referente a brindes e presentes recebidos dos clientes de <i>Trade Marketing</i> .
5	19/03/2020	Alterações da política com proposta de novo texto, para aprovação do Comitê Executivo e Conselho de Auditoria.
6	27/05/2022	- Adequação para o <i>template</i> da ATMA; - Revisão dos contatos do Canal Direto.
7	24/06/2024	Revisão do documento.

7

Revisão: 7

Aprovação: 24/06/2024 - Próxima Revisão: 24/06/2026

POL 10.3.1